



Portaria Inmetro/Dimel nº 450, de 19 de novembro de 2009.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº120/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.044512/2009, apresentados por Marcos Ribeiro & Cia Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 120, de 30 de julho de 2004, que aprova os modelos 8500A, 8500B, 8500C, 8500D, 8500E, 8500F, 8500G e 8500H, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, marca LÍDER; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º – Alterar o quadro do subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 120/2004, face a inclusão do valor de divisão de verificação de 20kg, nos modelos 8500A, 8500B, 8500C, 8500D e 8500E, como se segue:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima (Min)	Dimensões do Dispositivo Receptor de carga (Plataforma)
		(kg)	(kg)	(kg)	(m x m)
8500A	III	30 000	10 ou 20	200 ou 400	8 até 30 x 3 até 4
8500B		40 000	10 ou 20	200 ou 400	
8500C		60 000	10 ou 20	200 ou 400	
8500D		70 000	10 ou 20	200 ou 400	
8500E		80 000	10 ou 20	200 ou 400	
8500F		100 000	10	200	
8500G		100 000	20	400	
8500H		120 000	20	400	





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
INMETRO

Art. 2º – A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
MC/mc
Marcos Ribeiro_044512_09



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br
Página 2/2